



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº. 058/2013, **SÚMULA:** INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO AOS ADOLESCENTES QUE PRATIQUEM ATOS INFRAACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Em sessão Plenária do dia 11/11/2013, foi repassado para análise e parecer o Projeto de Lei nº. 058/2013, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO AOS ADOLESCENTES QUE PRATIQUEM ATOS INFRAACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, proposto pelo Executivo Municipal para deliberação do Soberano Plenário.

A análise mostra que o projeto atendeu as normas gerais para sua propositura e está em conformidade com a Lei Federal nº. 12.594/2012 - SINASE, no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90).

O presente Projeto de Lei institui no âmbito local o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, o qual é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Santana do Itararé, de acordo com as diretrizes da Lei federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O objetivo do SIMASE é atender ao adolescente que pratica ato infracional, a fim de



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

cumprir medida socioeducativa que lhe for imposta em meio aberto, seja por liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade.

O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade do Município.

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

- Atender ao adolescente que pratica ato infracional, a fim de cumprir medida socioeducativa que lhe for imposta em meio aberto, seja por liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 - SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- Conscientizar o adolescente quanto à responsabilidade e as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;
- Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Já O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 30 (trinta) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

- as principais potencialidades;
- as principais vulnerabilidades;
- os objetivos declarados pelo adolescente;



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

- a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- as atividades de integração e apoio à família;
- formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- as medidas específicas de atenção à saúde.

Já o SIMASE consistirá em:

- Atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometido ato infracional, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca;
- Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
- Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
- Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.
- Implementar trabalhos condignos à faixa etária do adolescente a serem prestados em entidades de assistência social, de filantropia e outras de reconhecida atuação benemérita de relevante interesse público e social;
- Articulação com as diferentes organizações religiosas a fim de assegurar a adequada orientação religiosa do adolescente inserido em programa de atendimento para execução de medida socioeducativa, observada a sua liberdade de crença e culto;

Importante ressaltar que o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei, inclusive para a execução de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade.

Lembramos também que os recursos para financiar o SIMASE pode



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

ser de instituições públicas e/ou privada, onde será estabelecido no Orçamento Geral do Município as dotações específicas para a cobertura das despesas decorrentes da execução dos projetos e programas vinculados ao SIMASE.

II – DO VOTO

O referido Projeto de Lei proposto pelo Executivo Municipal, atendeu as formalidades para sua propositura. Assim sendo, a comissão sem divergência de seus membros apresenta parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe e entende que o projeto apresentado tem condições de aprovação e encaminha ao Soberano Plenário para análise e deliberação.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 18 de novembro de 2013.


João Francelino da Silva
Presidente


José Devamir dos Santos
Membro


Jair Maia da Silva
Vice – Presidente